AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 11/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

I - Base legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- **b)** Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 110/2025

III - Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação: dia 21/08/2025, às 23:59 horas via Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio http://bnc.org.br/.

IV - Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF

V - Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação http://bnc.org.br/

VI - MODO DE DISPUTA: ABERTO

VII ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 22/08/2025.

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para **VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO AMBIENTAL, COM APROVAÇÃO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DE ESTRADA RURAL E REPOSIÇÃO FLORESTAL, POR APROXIMADAMENTE 6KM DE EXTENSÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO EM ESTRADA VICINAL NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADA BOA.**
Conforme Termo de Referência em anexo.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

3) VALOR ESTIMADO

3.1 Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, será no valor estimado de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). O preço do serviço esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio** http://bnc.org.br/

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **19 de agosto de 2025 às 00:00 horas e encerra em 21 de agosto de 2025 às 23:59 horas.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentardeclarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (anexo V)

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo VII)

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (anexo IV) e

V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor). (anexo VI)

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço.

4.8 HABILITAÇÃO:

4.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

4.8.1.1 **Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.

4.8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.8.2.1 **Certidão negativa falência e concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura desteprocesso, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a- CNPJ;
b- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;
c- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
d- Pessoa Jurídica:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
e- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede dolicitante;
f- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede dolicitante;
g- Regularidade com o FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
h- Regularidade com a Justiça do Trabalho:https://www.tst.jus.br/certidao1
i- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.(DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO VI).*

4.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa proponente deverá comprovar **experiência técnica** compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de **serviços similares** aos descritos neste edital.
- Comprovação de equipe técnica qualificada registrada nos órgãos competentes (CREA/SC do profissional);
- CREA da empresa

As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2025.

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
77	1500	2032 – Manutenção das atividades de estradas de rodagem	33903905 - Serviços técnicos profissionais

6) DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante oprocesso de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Advertência (art. 156, § 2º).	

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II,III,IV,V,VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII,IX,X,XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos oscasos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de agosto de 2025

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944

Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2025.08.18 13:21:35 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.** A presente contratação se faz necessária para viabilizar, de forma legal e ambientalmente responsável, a implantação de pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal com aproximadamente 6 km de extensão, localizada em área rural, no âmbito do Programa Estrada Boa, que tem como objetivo melhorar a infraestrutura viária rural, garantindo segurança, acessibilidade e desenvolvimento socioeconômico para a população local. Para a execução dessa obra pública, torna-se imprescindível a obtenção de autorização ambiental para a supressão de vegetação existente às margens da via, conforme previsto na legislação ambiental vigente. Tal autorização somente pode ser concedida mediante a elaboração e aprovação de processo técnico-ambiental junto ao órgão ambiental competente, o que demanda conhecimento técnico especializado, com profissionais habilitados e experiência comprovada em procedimentos de licenciamento e compensação ambiental. A contratação de empresa especializada visa, portanto, atender a exigência legal de licenciamento e autorização ambiental, assegurando que a obra ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, evitando sanções administrativas e judiciais, além de garantir a continuidade do programa de melhoria da malha viária rural. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é essencial para: • Assegurar a regularidade ambiental do empreendimento, prevenindo riscos jurídicos e administrativos; • Viabilizar a obra pública de asfaltamento, fundamental para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso a serviços públicos em comunidades rurais; • Promover o desenvolvimento sustentável, com medidas de compensação ambiental (como a reposição florestal) devidamente planejadas e executadas; • Cumprir os prazos e metas do Programa Estrada Boa, que visa gerar benefícios sociais e econômicos diretos à população do meio rural. Portanto, a contratação atende a uma demanda pública legítima, de forma estratégica e legal, sendo condição indispensável para a concretização de uma política pública de infraestrutura rural com responsabilidade ambiental.

2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	**Requisitos da contratação** A empresa contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a elaboração e aprovação de processo ambiental junto ao órgão ambiental competente, com vistas à obtenção de autorização para supressão de vegetação nativa e à apresentação de proposta de reposição florestal compensatória, para trecho de aproximadamente 6 km de estrada vicinal rural, conforme previsto para implantação de asfalto no Programa Estrada Boa. **Serviços a Serem Prestados** • Elaboração de Inventário Florestal; • Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via; • Elaboração do Plano de corte de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; • Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; • Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; • Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; • Elaboração de Relatório Técnico de execução; • Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental. **Equipe Técnica** • A empresa deverá contar com profissionais habilitados; • A comprovação da equipe técnica será feita mediante apresentação de currículos, registros profissionais e ARTs. **Prazos** • O prazo máximo para conclusão e protocolo do processo ambiental será de 30 dias, após a emissão da ordem de serviço; • A empresa deverá realizar o **acompanhamento do processo até a emissão da autorização ambiental**, independentemente do prazo que o órgão ambiental levar para análise. **Conformidade Legal** • Todos os serviços deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo, mas não se limitando a: Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), resoluções do CONAMA, normas estaduais e demais regulamentos aplicáveis; • A contratada deverá manter atualizada toda a documentação exigida para atuação no ramo ambiental, inclusive o **registro junto ao órgão ambiental competente**, quando exigido. **Resultado Esperado**

<table>
<tr><td></td><td>

- Obtenção da **autorização ambiental para supressão de vegetação**, com a devida apresentação do plano de reposição florestal, garantindo a **regularidade da obra pública de pavimentação** perante os órgãos de fiscalização ambiental.

</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A partir das solicitações encaminhadas pela Secretaria de Infraestrutura, verificou-se que este serviço deverá ocorrer imediatamente, sendo assim seria importante realizar uma licitação para compra do serviço, sendo ele:

<table>
<tr><td>ITEM</td><td>UNI</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td>01</td><td>UND</td><td>Elaboração de Inventário Florestal; Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via; Elaboração do Plano de corte de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; Elaboração de Relatório Técnico de execução; Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental.</td></tr>
</table>

</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</td></tr>
</table>

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar a existência de empresas com capacidade técnica para a prestação dos serviços ambientais especializados necessários para viabilizar a supressão de vegetação nativa e a posterior pavimentação de estrada rural no âmbito do Programa Estrada Boa.

Durante o levantamento, foram consultadas empresas atuantes no setor de consultoria e assessoria ambiental**,** com experiência comprovada em:

- Elaboração de processos de autorização de supressão de vegetação junto a órgãos ambientais (estadual/federal);
- Desenvolvimento de planos de compensação/reposição florestal;
- Atuação em áreas rurais e interface com obras de infraestrutura viária.

As consultas demonstraram que existe oferta suficiente no mercado de empresas capacitadas para o atendimento do objeto, tanto localmente quanto em âmbito regional, com preços praticados dentro de padrões razoáveis, considerando a complexidade técnica e as exigências legais do processo ambiental.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1: Execução direta pela administração pública (internamente)

Impraticável, pois o ente público não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco dos profissionais legalmente habilitados e registrados (CREA, CRBio) exigidos para a elaboração dos estudos e a responsabilização técnica do processo ambiental. Além disso, o trâmite legal junto ao órgão ambiental exige documentação técnica emitida por pessoa jurídica habilitada para atuação em consultoria ambiental.

Alternativa 2: Contratação de profissionais autônomos (sem empresa constituída)

Inadequada, pois a natureza do serviço exige o envolvimento de equipe multidisciplinar, com respaldo técnico e estrutura de apoio, além de capacidade jurídica e técnica para responder perante o órgão ambiental e assumir a responsabilidade pela tramitação do processo ambiental. Ademais, a contratação de profissionais isoladamente não atenderia aos requisitos legais para emissão de ARTs e responsabilidade civil.

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada

Adequada e recomendada, pois permite a obtenção de solução completa e integrada, com garantia de qualidade técnica, cumprimento da legislação ambiental vigente e segurança jurídica. Empresas especializadas dispõem de profissionais habilitados, estrutura técnica e experiência comprovada, além de estarem aptas a protocolar e acompanhar os processos nos órgãos ambientais, até sua aprovação final.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada em consultoria ambiental é a solução mais viável e eficaz, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico-administrativo, pois:

- Atende integralmente às exigências legais impostas pela legislação ambiental brasileira, assegurando a regularidade da obra pública de pavimentação;
- Evita riscos jurídicos e ambientais, ao garantir que a supressão de vegetação será devidamente autorizada, e que a reposição florestal será planejada de forma técnica;
- Agiliza o processo, reduzindo o tempo de tramitação e aumentando a previsibilidade na execução do cronograma da obra;
- Minimiza custos indiretos, como multas, embargos e atrasos, que poderiam ocorrer caso a obra fosse iniciada sem a devida regularização ambiental;
- Garante a responsabilização técnica por meio de ARTs e cumprimento das normas dos conselhos profissionais.

Assim, a contratação é plenamente justificável, pois oferece segurança jurídica, eficiência na execução e conformidade ambiental, assegurando o atendimento ao interesse público e à legislação.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria municipal de Infraestrutura, conforme dotação orçamentária. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, e com licitações de anos anteriores portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

Foi realizada a cotação com ênfase em empresas que atendem os requisitos do objeto da licitação.

Em consonância, foram buscados orçamentos nos sites PNCP e Farol.

LOTE 01								
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MÉDIA	TOTAL
01	01	UND	Elaboração de Inventário Florestal; Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via;	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00

				Elaboração do Plano de corte de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; Elaboração de Relatório Técnico de execução; Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental.					

O valor total da contratação se deu no montante de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). A tabela com todas as descrições e cotações encontra-se anexada à documentação.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Diagnóstico Ambiental e Levantamento de Campo
 - Levantamento da vegetação existente;
 - Identificação de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes, cursos d'água e outros elementos de relevância ambiental;
 - Identificação de possíveis espécies ameaçadas de extinção;
 - Elaboração de registros fotográficos e georreferenciamento da área afetada.

	2. Elaboração do Processo Ambiental o Preparação de memorial descritivo, croquis, plantas, mapas, relatórios técnicos, laudos e demais documentos exigidos pela legislação; o Elaboração de Relatório de Caracterização da Vegetação (se exigido); o Apresentação do plano de compensação e/ou reposição florestal; o Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)**.** **3.** Protocolo e Acompanhamento o Protocolo do processo junto ao órgão ambiental estadual (ou federal, conforme aplicável); o Acompanhamento técnico do processo, inclusive em eventuais diligências ou exigências complementares solicitadas pelo órgão ambiental; o Atendimento a todas as solicitações até a obtenção da autorização de supressão de vegetação e aprovação do plano de compensação florestal**.** **4.** Encerramento e Entregáveis o Entrega final de toda a documentação protocolada e aprovada; o Cópia da autorização emitida pelo órgão ambiental; o Relatório final com detalhamento dos serviços prestados; o Plantas, mapas, arquivos digitais e físicos conforme solicitado pela administração pública contratante. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Embora não se trate de um serviço de fornecimento com bens duráveis que exijam manutenção física ou suporte contínuo, a assistência técnica se dará no formato de suporte técnico ao processo, incluindo: • Atendimento de diligências ou exigências complementares do órgão ambiental, que venham a ser emitidas durante o trâmite do processo**;** • Correções ou ajustes em relatórios, mapas ou documentos solicitados pela administração pública ou pelo órgão ambiental; • Acompanhamento do processo até a decisão final do órgão ambiental, independentemente do tempo de resposta da autarquia; • Suporte técnico pós-protocolo, pelo prazo mínimo de 180 dias, a contar da data de entrega da documentação protocolada, podendo ser prorrogado conforme especificado no contrato. Durante esse período, a empresa deverá manter canal de comunicação aberto com a administração contratante, por telefone e e-mail, para atendimento de dúvidas, atualizações ou solicitações de suporte técnico complementar.

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL A empresa contratada será integralmente responsável: • Pela veracidade e qualidade técnica das informações apresentadas nos estudos e documentos; • Pela conformidade com a legislação ambiental vigente**;** • Pela responsabilidade técnica assumida por meio de ARTs, assinadas por profissionais habilitados perante seus respectivos conselhos (CREA, CRBio etc.); • Pela efetiva obtenção da autorização de supressão de vegetação, como condição de aceite final do contrato.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** A contratação não deve ser parcelada, por se tratar de um serviço técnico especializado e indivisível do ponto de vista operacional, técnico e funcional, cujo fracionamento prejudicaria a continuidade, coerência e eficácia do processo ambiental necessário para a execução da obra pública. A adoção da contratação por lote único atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e está devidamente justificada.
9.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** A presente contratação tem como objetivo viabilizar, de forma legal, técnica e ambientalmente adequada, a implantação de pavimentação asfáltica em estrada vicinal rural com aproximadamente 6 km de extensão, no âmbito do Programa Estrada Boa. Para isso, é indispensável a obtenção de autorização de supressão de vegetação nativa e plano de reposição florestal**,** por meio de processo ambiental devidamente instruído e aprovado no órgão ambiental competente.
10.	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.** A secretaria municipal de Infraestrura através de seu Secretário municipal realizará a fiscalização do contrato. Não há necessidade de

	capacitação de servidores para realização das fiscalizações.
11.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** Não há contratação correlata para este processo licitatório.
12.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** A contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental na administração pública, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ainda que os impactos diretos da atividade contratada sejam mínimos, ela está diretamente ligada a uma intervenção futura que exigirá autorização legal e compensação ambiental, os quais serão devidamente planejados e mitigados com a assessoria técnica contratada. Todas as etapas serão conduzidas com responsabilidade ambiental, visando o menor impacto possível, conformidade legal e a preservação dos recursos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável da infraestrutura rural.
13.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação de processo ambiental, com vistas à obtenção de autorização de supressão de vegetação nativa e apresentação do plano de reposição florestal compensatória, é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública. A contratação está diretamente vinculada à implantação da pavimentação asfáltica de estrada vicinal rural com aproximadamente 6 km de extensão, no âmbito do Programa Estrada Boa, e representa etapa essencial para garantir a regularidade ambiental da obra pública. Sem a devida autorização do órgão ambiental competente, a execução da obra fica inviabilizada, sujeita a sanções legais e a atrasos significativos no cronograma. A solução proposta atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e sustentabilidade, e representa a melhor alternativa técnica e operacional frente às demais opções avaliadas. A não contratação geraria riscos jurídicos, ambientais e financeiros à Administração, comprometendo o interesse público envolvido no atendimento às demandas de mobilidade, escoamento da produção e acesso das populações rurais a serviços essenciais. Portanto, a contratação é plenamente justificada e adequada ao atendimento da necessidade identificada, devendo ser conduzida por meio de processo licitatório, conforme os requisitos legais aplicáveis e observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de agosto de 2025.
EFRAIM DOS SANTOS ZANON Secretário de Infraestrutura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

<table>
<tr><td>1 - Secretaria/Órgão</td><td>Município de Santa Terezinha do Progresso/SC</td></tr>
<tr><td>2 - Descrição do Objeto</td><td>VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO AMBIENTAL, COM APROVAÇÃO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DE ESTRADA RURAL E REPOSIÇÃO FLORESTAL, POR APROXIMADAMENTE 6KM DE EXTENSÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO EM ESTRADA VICINAL NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADA BOA.</td></tr>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><td colspan="6">LOTE 01</td></tr>
<tr><td>ITEM</td><td>QUANT.</td><td>UND</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>VALOR UNITÁRIO</td><td>VALOR TOTAL</td></tr>
<tr><td>01</td><td>01</td><td>UND</td><td>Elaboração de Inventário Florestal; Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via; Elaboração do Plano de corte de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; Elaboração de Relatório Técnico de execução; Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental.</td><td>R$ 10.500,00</td><td>R$ 10.500,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>3 - Modalidade de Licitação</td><td>A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>4 - Estimativa de</td><td>O valor total da licitação é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Valor</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">5 - Dotação Orçamentária
<table>
<tr><td>Despesa</td><td>Recurso</td><td>Projeto/Atividade</td><td>Natureza da Despesa</td></tr>
<tr><td>77</td><td>1500</td><td>2032 – Manutenção das atividades de estradas de rodagem</td><td>33903905 - Serviços técnicos profissionais</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>6 - Vigência</td><td>A vigência da referida licitação será de 12 meses após a assinatura do contrato.</td></tr>
<tr><td>Prorrogação</td><td>O prazo de vigência da contração será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.</td></tr>
<tr><td>Estudo Técnico Preliminar</td><td>Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.</td></tr>
<tr><td>7 - Justificativa</td><td>A execução da obra de pavimentação em estrada vicinal requer, previamente, a regularização ambiental junto ao órgão competente, considerando a presença de vegetação nativa nas margens da via. A contratação visa garantir conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo passivos e garantindo celeridade no licenciamento do projeto.</td></tr>
<tr><td>8 - Descrição da solução</td><td>A presente contratação visa a contratação de empresa especializada em consultoria e serviços ambientais para a elaboração completa do processo ambiental, incluindo estudos técnicos, memoriais descritivos, croquis, mapas, laudos, ARTs e demais documentos necessários, com o objetivo de obter a autorização de supressão de vegetação junto ao órgão ambiental competente, conforme a legislação vigente.
A supressão está prevista às margens da estrada vicinal rural com extensão aproximada de 6 km, a ser pavimentada no âmbito do Programa Estrada Boa, que visa a melhoria da infraestrutura viária rural, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e escoamento da produção agrícola.
A empresa contratada deverá:
• Realizar diagnóstico ambiental da área, incluindo levantamento de vegetação, fauna, áreas de preservação permanente (APPs) e outros aspectos relevantes;
• Elaborar e protocolar junto ao órgão ambiental o processo completo de solicitação de autorização para supressão de vegetação nativa, em conformidade com as exigências técnicas e legais;
• Acompanhar o trâmite do processo até a obtenção da aprovação/licença/autorização ambiental, assegurando a conformidade com todas as exigências do órgão ambiental competente;</td></tr>
</table>

	• **Propor e elaborar o plano de reposição florestal**, conforme compensações legais e técnicas exigidas; • Garantir que todos os documentos sejam emitidos com a devida **responsabilidade técnica (ART)** por profissional habilitado. Essa solução é essencial para a viabilização legal da implantação do asfalto na estrada vicinal, respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental e garantindo a regularidade da obra junto aos órgãos de fiscalização e controle.

9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução: Prazo de entrega do serviço proposto é de até 30 dias após a assinatura do contrato

10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento

A empresa contratada será responsável por:

a) Diagnóstico Ambiental:
- Levantamento de campo com caracterização da vegetação;
- Delimitação de áreas de APP, reserva legal, remanescentes florestais;
- Mapeamento geoespacial com georreferenciamento (GPS ou drone).

b) Elaboração do Processo Ambiental:
- Relatório técnico para solicitação de **Autorização de Supressão de Vegetação** (ASV);
- Plano de **Reposição Florestal**;
- Memorial descritivo com ART ou RRT dos responsáveis técnicos.

c) Tramitação e Aprovação:
- Protocolo e acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental estadual;
- Atendimento a exigências técnicas e complementações;
- Obtenção de deferimento final e emissão da autorização ambiental necessária.

ÁREA DE INTERVENÇÃO
- Local: Estrada vicinal rural no município de Santa Terezinha do Progresso - SC
- Extensão: Aproximadamente **6 km**

10.3 – Condições deRecebimento	10.3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. 10.3.2. Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

	10.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critériode Julgamento	Menor preço POR LOTE
13 - Habilitação	Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. **PESSOA JURÍDICA** I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); II – Declaração Unificada – ANEXO VI(art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021) III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V) IV- Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME E MEI – (ANEXO VII). **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **b)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: **i)** Estatuto ou contrato social; **ii)** Ato constitutivo; **iii)** Registro comercial; **iv)** Decreto de autorização. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Documentos comprovatórios de pretérita experiência na realização de estudos ambientais e licenciamento
- Comprovação de equipe técnica qualificada registrada nos órgãos competentes (CREA/SC do profissional);
- CREA da empresa

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº14.133/2021):

c) CNPJ;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

f) Pessoa Jurídica:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PJ/Emitir

g) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede dolicitante;

h) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede dolicitante;

i) Regularidade com o FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Regularidade com a Justiça do Trabalho:https://www.tst.jus.br/certidao1

k) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.(DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV).*

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidorda sede do licitante;

15.6Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14 - Condições de Pagamento	14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; 14.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo; 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; 14.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos; 14.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota; 14.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido; 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Santa Terezinha do Progresso –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023; 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata está Instrução Normativa; 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
15 - Prazo e Condições de Garantia (se	A empresa ficará responsável pela garantia na execução dos serviços, o prazo será conforme prerrogativas legais.

houver)	
16 - Obrigações da contratada	a. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado. b. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados. c. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir registro no conselho de classe competente. d. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial. e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso. g. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à execução dos serviços, funcionários e responsável técnico habilitado, todo material necessário, inclusive todo e qualquer ônus imprescindível para a realização do objeto. h. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE. i. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus pacientes, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável. j. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. k. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do órgão, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços. l. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE. m. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura. n. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE. o. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados. p. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados. q. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente. r. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas. s. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços. t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. u. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando

crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

v. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
w. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade;
x. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto.
y. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
z. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.
aa. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
bb. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as normas e instruções regulamentadoras.
cc. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
dd. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATA-DA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte
ee. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
ff. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. Inclusive em relação aos custos de transporte, estadia e alimentação dos prestadores do serviço se necessário
gg. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, especificações diferentes;
hh. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
ii. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto
jj. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.
kk. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

<table>
<tr><td>17 - Obrigações Da Contratante</td><td>a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.</td></tr>
<tr><td>18- Da Amostra</td><td>Não há necessidade de apresentação de amostra</td></tr>
<tr><td>19 -Da fiscalização</td><td>a) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
b) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
d) O Município possui profissionais capacitados com capacidade de fiscalizar a correta realização dos serviços. Como o departamento de engenharia.</td></tr>
<tr><td>20 - Estimativa de gasto e memória de calculo</td><td>Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria municipal de Infraestrutura, conforme dotação orçamentária. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, e com licitações de anos anteriores portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.
Foi realizada a cotação com ênfase em empresas de Engenharia Ambiental e buscado com o objeto da licitação.
Em consonância, foram buscados orçamentos nos sites PNCP e Farol.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT.</th><th>UND</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>ORÇ. 1</th><th>ORÇ 2</th><th>ORÇ 3</th><th>MÉDIA</th><th>TOTAL</th></tr>
<tr><td>01</td><td>01</td><td>UND</td><td>Elaboração de Inventário Florestal; Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via; Elaboração do Plano de corte</td><td>R$ 10.500,00</td><td>R$ 10.500,00</td><td>R$ 10.500,00</td><td>R$ 10.500,00</td><td>R$ 10.500,00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

				de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; Elaboração de Relatório Técnico de execução; Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental.					
	O valor total da contratação se deu no montante de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). A tabela com todas as descrições e cotações encontra-se anexada à documentação								

21.1 Gestor do Contrato	
Nome	**Cargo**
Efraim dos Santos Zanon	Secretário

21.2 Fiscais do Contrato	
Nome	**Cargo**
Alcinei Clovis Staudt	Engenheiro

22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.
23 - Condições Gerais	Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades; Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior; Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de agosto 2025

EFRAIM DOS SANTOS ZANON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 11/2025

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO AMBIENTAL, COM APROVAÇÃO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DE ESTRADA RURAL E REPOSIÇÃO FLORESTAL, POR APROXIMADAMENTE 6KM DE EXTENSÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO EM ESTRADA VICINAL NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADA BOA.

Item	Qtde	und	Descrição	Preço unit	Preço Total
01	01	Und	Elaboração de Inventário Florestal; Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via; Elaboração do Plano de corte de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; Elaboração de Relatório Técnico de execução; Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental.	**R$ xxxx**	R$ xxxxx

Valor total global: R$_____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente

por conta do contratado;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local,_____de_____de 2025.

Assinatura do ResponsávelCPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Obs: A licitante deverá optar apenas por um modelo de declaração do Anexo IV

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob

pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

f) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Santa Terezinha do Progresso.

h) Declaro NÃO possui qualquer impedimento legal, contratual, judicial ou administrativo que inviabilize sua participação no presente certame.

i) Declara-se, ainda, a inexistência de qualquer vínculo societário, técnico, funcional ou contratual com empresas ou pessoas físicas que possam configurar conflito de interesses, favorecimento ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade, legalidade e a lisura do processo licitatório, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VIII
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202x

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº01.612.847/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, 337, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Alves da Silva, e XXX, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 110/2025 FMS, Dispensa Eletrônica nº 11/2025, homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)
O objeto deste contrato **VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO AMBIENTAL, COM APROVAÇÃO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DE ESTRADA RURAL E REPOSIÇÃO FLORESTAL, POR APROXIMADAMENTE 6KM DE EXTENSÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO EM ESTRADA VICINAL NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADA BOA.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	UND	Elaboração de Inventário Florestal; Delimitação e demarcação da área de corte com base no traçado da via; Elaboração do Plano de corte de Vegetação contendo mapas, justificativas e cronograma; Elaboração de Proposta de Compensação Ambiental pelo corte de vegetação; Elaboração de proposta de Reposição Florestal pela matéria-prima florestal extraída; Elaboração de documentação pertinente ao processo de Autorização de Corte de Vegetação para órgão Ambiental; Elaboração de Relatório Técnico de execução; Acompanhamento da áreas de compensação e reposição, e elaboração de documentos para formalização após aprovação do órgão ambiental.	R$ xxxx	R$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)
2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 110/2025, Dispensa Eletrônica nº 11/2025, homologado em **00/00/202X** e à proposta vencedora **XXX.**

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos

costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 Os serviço será solicitado pela secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme encaminhamento previamente autorizado através do setor responsável.
4.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Infraestrutura do Município de Santa Terezinha do Progresso, no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$xxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviços, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

5.3 - A nota deverá ser emitida em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso CNPJ 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, centro, Santa Terezinha do Progresso -SC, CEP 89.983-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidadestp@mhnet.com.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.5 -. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

5.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. Os valores referentes aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

6.2. Será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado mensal em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1. Após a solicitação da prestação dos serviços/Pedido de Empenho a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para iniciar a prestação dos serviços.

7.2. A vigência do Contrato será do dia xx/xx/xxxx até o dia 31/12/2025

7.3. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

8.1 Após a solicitação da prestação dos serviços/Pedido de Empenho a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para iniciar a prestação dos serviços.

8.2. Os serviços serão considerados devidamente prestados após decorridos os 30 (trinta) dias do mês e comprovado a prestação dos serviços licitados, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Senhor. Efraim dos Santos Zanon

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
77	1500	2032 – Manutenção das atividades de estradas de rodagem	33903905 - Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, X)

9.1 – Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2. Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

111 - São obrigações da CONTRATADA:

1. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
1.1 Obrigações do CONTRATADO:

a. a) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
b. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
c. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir registro no conselho de classe competente.
d. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial.
e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso.
g. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à execução dos serviços, funcionários e responsável técnico habilitado, todo material necessário, inclusive todo e qualquer ônus imprescindível para a realização do objeto.
h. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.
i. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus pacientes, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
j. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
k. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do órgão, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
l. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
m. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
n. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

o. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
p. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
q. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
r. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
s. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
u. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
v. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
w. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade;
x. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto.
y. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
z. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.
aa. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
bb. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as normas e instruções regulamentadoras.
cc. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
dd. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATA-DA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte
ee. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
ff. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. Inclusive em relação aos custos de transporte, estadia e alimentação dos prestadores do serviço se necessário
gg. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, especificações diferentes;
hh. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

ii. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto
jj. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.
kk. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a)Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
b) Preencher as ordens de fornecimento com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
c) Disponibilizar informações necessárias para a execução do contrato e entrega do objeto licitado;
d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.
e) O objeto contratado será fiscalizado por servidores formalmente designados para acompanhamento e fiscalização do contrato;
f) Deverá a Contratante comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado no Edital e no contrato;
g) Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, §	I

	2º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Incisos III e IV do item 11.3:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santa Terezinha do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

121. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. O gestor do contrato **Sr. Efraim dos Santos Zanon** assumirá as funções de gestão.
14.6. O município de Santa Terezinha do Progresso realizará a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Educação e Saúde e não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização dos serviços.
14.7. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.
14.8. O fiscal do contrato **Sr Alcinei Clovis Staudt.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)
151. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
16.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
16.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser

provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso (https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, § 1º)

18.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso - SC, xx de xxxxx de xxxx

Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

Testemunhas

1.xxxxxxxxxxxxxxx 2. xxxxxxxxxxxxxxxx

A presente minuta de Contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465